



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PARECER CONCLUSIVO SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
TRANSFERIDOS - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
(HEUE)**

Considerando o Contrato de Gestão 001/2015, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE.

Considerando a Instrução Normativa nº 42, de 15 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Nos termos da delegação conferida pela Portaria 003-R de 12 de fevereiro de 2015 e Decreto 1935-S de 29 de outubro de 2015, encaminhado para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas no Hospital Estadual de Urgência e Emergência – HEUE, no exercício financeiro de 2017, Nota Técnica e seus anexos, enviados pela Gerência de Contratação das Organizações Sociais – GECOS, que subsidiou a elaboração do parecer abaixo, além de cumprir com as solicitações contidas na Instrução Normativa nº 42.

O referido parecer contempla os itens constantes no art. 5º, inciso XIV, alínea “a” a “h”:

- ❖ Arquivo contendo dados dos repasses (data da emissão da ordem bancária), montantes transferidos, número das notas de empenho e ordens bancárias por fontes de recurso e valor (ANEXO 14 da Nota Técnica).
- ❖ As datas das prestações de contas econômico financeira foram pactuadas para envio até o 20º dia do mês subsequente.
- ❖ As datas das prestações de contas assistencial foram pactuadas para envio até o 20º dia do mês subsequente e até o dia 15 do mês subsequente (metas quantitativas).
- ❖ Não há registros de aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.
- ❖ Arquivo contendo os valores aplicados no objeto do repasse e os rendimentos financeiros auferidos (ANEXO 15 da Nota Técnica).
- ❖ A comprovação de devolução de eventuais glosas, saídas ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente – houve um ajuste a menor no valor de R\$ 476.572,46 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), na avaliação das metas quantitativas do 1º semestre de 2017 por não cumprimento de metas. A Pró-Saúde apresentou recurso à Comissão de Monitoramento que manteve o ajuste a menor, a ser efetuado no exercício de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ❖ Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas – esta análise foi parcialmente realizada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação em seus relatórios anuais (assistenciais e econômico-financeira), entretanto, uma avaliação mais robusta será possível com a alimentação dos sistemas de custos (gerenciado pela Gerência de Economia na Saúde e Inovação - GESI) e prestação de contas (conforme Portarias 040, de 09/08/16, e 066 de 30/11/17).
- ❖ Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, o relatório conclusivo anual atesta sobre a observância de tais cláusulas (ANEXO 11 e 12 da Nota Técnica).
- ❖ Quanto à regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, o relatório conclusivo anual atesta sobre esta observância, com ressalvas (ANEXO 12 da Nota Técnica).
- ❖ A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal (ANEXO 12 da Nota Técnica).

Vitória, 27 de junho de 2018.



FABIANO MARILY

Subsecretaria de Estado da Assistência em Saúde